



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5.032, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

**“REGULAMENTA O
REALINHAMENTO FUNCIONAL, DE
ACORDO COM LEI
COMPLEMENTAR Nº 3.334, DE 05 DE
MAIO 2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o autorizado em Lei Municipal.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, fundamentais para o exercício de uma gestão eficiente e voltada para o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, que impõe a atuação do poder público de acordo com a lei, garantindo a segurança jurídica e a transparência nas ações administrativas;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, que determina que a administração pública deve buscar a máxima produtividade e qualidade na prestação dos serviços, utilizando os recursos disponíveis de forma racional e econômica incluindo política de recursos humanos e pessoal;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, essencial para garantir a regularidade e a estabilidade na prestação dos serviços oferecidos à população;

CONSIDERANDO a valorização dos integrantes do magistério, conforme previsto no Plano de Carreira estabelecido e nos termos da Constituição Federal;

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:54:27 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:55:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO o processo de reestruturação do quadro de pessoal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023;

CONSIDERANDO previsão legal de Realinhamento Funcional previsto no Art. 91 Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, e tendo em vista o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Gestão de Pessoas previsto no § 1º do referido artigo na qual considerou ser necessário para garantir a eficiência do magistério municipal o realinhamento dos cargos objeto deste decreto;

CONSIDERANDO que a previsão do Art. 93 da Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, que solicita autorização legislativa para realização de realinhamento foi efetivada nas disposições transitórias da mesma lei nos Artigos 237, 238, 239 e 240 da referida lei;

CONSIDERANDO que o número de integrantes do magistério a serem realinhados correspondem ao número exato dos cargos a serem preenchidos por meio de realinhamento sendo desnecessária a publicação do Edital previsto no Art. 94 da Lei Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023;

CONSIDERANDO a evolução das normativas nacionais que versam sobre educação infantil e básica, em destaque a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), na qual estabelece novos critérios para preenchimento de cargos no magistério e novos parâmetros da carreira, se faz necessário o ajuste na esfera municipal garantindo sua valorização e padronização; bem como o atendimento das diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que questiona a colocação de integrantes do magistério com denominações de cargos divergentes em relação às funções desempenhadas, e a necessidade de realinhamento para ajustar a posição desses profissionais, cujos cargos de origem não estão mais em conformidade com as atuais diretrizes educacionais sob responsabilidade municipal;

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:54:39 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586
825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15 12:56:12
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

CONSIDERANDO a necessidade de preservação de direitos constituídos na carreira do magistério municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na organização e no funcionamento do serviço público;

CONSIDERANDO a busca pela otimização dos recursos humanos e a melhoria na qualidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a importância de garantir a adequação dos integrantes do magistério às novas demandas e atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos integrantes do magistério oportunidades de crescimento e desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as competências e responsabilidades dos integrantes do magistério municipal com as demandas atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na organização e no funcionamento da rede municipal de educação, visando o aprimoramento dos serviços prestado;

CONSIDERANDO a vigência da lei complementar nº 3.334, de 05 de maio 2023, que dispõe sobre as regras e Institui o Plano de Carreira dos Integrantes do Quadro do Magistério Público do Município de Aguai;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o realinhamento funcional dos cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com o objetivo de otimizar a gestão educacional e promover a qualidade no ensino nos moldes do Art. 91 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023.

Art. 2º O presente Realinhamento Funcional tem como base a autorização

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:283279638
99

Assinado de forma digital por
CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15 12:54:52
-03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:102435868
25

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15 12:56:27
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

legislativa dos Artigos 237, 238, 239 e 240 da Lei Complementar Municipal nº 3.334, de 05 de maio 2023, e conforme estabelecido em Parecer Técnico da Comissão Permanente de Gestão de Pessoas, previsto no § 1º do Art. 91, na qual reconhece ser necessário os realinhamentos dos cargos objeto deste Decreto nos moldes do Inciso I do art. 92, ambos da referida Lei.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, a elaboração documental do Termo de Investidura para os cargos realinhados neste documento do magistério municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, que estabelecerão as diretrizes e os procedimentos para tal.

Art. 4º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica I, os seguintes cargos:

- I- Professor de Apoio à Educação Básica (PAEB);
- II- Professores de Educação Infantil/Pré-escola;
- III- Professores de Deficiência Auditiva e Mental.

Art. 5º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica II, os seguintes cargos:

- I- Professores II;
- II- Professores III.

Art. 6º Ficam realinhados para Professor de Educação Básica I ou Professor de Educação Básica II, o seguinte cargo:

- I- Professores Substitutos Efetivos.

CLEBER
AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327
963899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:2832796389
Dados: 2023.08.15
12:55:04 -03'00'

JOSE
ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024
3586825

Assinado de forma
digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA
DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:56:41 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Parágrafo único. O realinhamento previsto no *caput* será realizado de acordo com a formação acadêmica de cada docente, mediante comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.

Art. 7º. A proteção dos direitos dos integrantes do magistério é assegurada nos seguintes termos:

- I-** o realinhamento funcional não prejudicará os direitos adquiridos pelos integrantes do magistério, incluindo, mas não se limitando a, salários, benefícios, antiguidade e estabilidade no emprego.
- II-** os integrantes do magistério que forem realinhados manterão seus direitos e benefícios de acordo com suas posições anteriores até que a transição para o novo cargo seja concluída e o termo de investidura seja formalizado.
- III-** a administração garantirá que todos os integrantes do magistério afetados pelo realinhamento funcional sejam devidamente informados sobre as mudanças e recebam o apoio necessário durante o processo de transição.
- IV-** qualquer servidor que acredite que seus direitos foram violados como resultado do realinhamento funcional poderá apresentar uma reclamação a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que investigará a reclamação e tomará as medidas apropriadas.

Art. 8º. Os procedimentos para a investidura nos cargos realinhados, obedecerão:

- I-** os integrantes do magistério que ocupam os cargos realinhados por este decreto deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto;
- II-** os integrantes do magistério deverão enviar via formulário eletrônico indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura anexando os documentos que comprovem as Licenciaturas e Pós-graduações para a sua elegibilidade em

CLEBER AUGUSTO
DE MELO
MARTINS:2832796
3899

Assinado de forma
digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15
12:55:17 -03'00'

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:1024358
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15
12:56:56 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

relação ao novo cargo realinhado;

III- após a verificação e aprovação da documentação apresentada, os integrantes do magistério deverão assinar o Termo de Investidura no novo cargo realinhado;

IV- os integrantes do magistério também deverão cumprir quaisquer outras obrigações acessórias determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura como parte do processo de realinhamento funcional.;

V- a falta de comparecimento ou a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado poderá resultar em ações administrativas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 15 de Agosto de 2023, 134º Ano de Fundação e 78º Ano de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825
Dados: 2023.08.15 12:55:36 -03'00'

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Quinze Dias do Mês de Agosto do Ano Dois Mil e Vinte e Três.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2023.08.15 12:54:04 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
CHEFE DE GABINETE